



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ITAPORANGA
D'AJUDA**
*Itapora
Ajuda*

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº15/2026 PMI

O MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D'AJUDA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 13.128.889/0001-39, com sede na Praça Getúlio Vargas, 22, Centro, Itaporanga d'Ajuda/SE, por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, informa que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais fornecedores, visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Período do dia 14/09/2026 das 08:00 horas até o dia 16/09/2026 às 13:00 horas.

Endereço para entregas das propostas: e-mail: licitacao@itaporanga.se.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitação localizado na sede da prefeitura no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 22, Centro, Itaporangad'Ajuda/SE.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, FORMAÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

1.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	CAMISA EM MALHA PP, GOLA REDONDA COM MANGAS CURTAS, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, E SUB. COSTAS E MANGAS.	CAMISA EM MALHA PP, GOLA REDONDA COM MANGAS CURTAS, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, E SUB. COSTAS E MANGAS.	UND	1500	R\$	R\$
02	CAMISA EM MALHA PP, GOLA REDONDA COM MANGAS LONGAS, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, E SUB. COSTAS E	CAMISA EM MALHA PP, GOLA REDONDA COM MANGAS LONGAS, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, E SUB. COSTAS E MANGAS.	UND	150	R\$	R\$

Praça Getúlio Vargas, 22. Bairro: Centro. Fone: (79) 3264-2700
CNPJ: 13.128.889/0001-39 Itaporanga D'Ajuda - Sergipe



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ITAPORANGA
D'AJUDA**
*Itapora
Ajuda*

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

	MANGAS.					
VALOR TOTAL						RS

1.3. A proposta deverá está devidamente assinada e constar marca, se houver, podendo usar como modelo o anexo I deste aviso.

Itaporanga d'ajuda/SE, 11 de setembro de 2026.

José Alberto Gambardella Fontes
Agente de Contratação
Portaria nº 126/2025



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAPORANGA
D'AJUDA
*Novas
Rumors*

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 15/2026 PMI
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Empresa: _____ CNPJ: _____
Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP
Endereço: _____ Telefone: _____
e-mail: _____
Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____
Nome completo do responsável legal da empresa: _____
CPF: _____ RG: _____ Celular: _____

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE EVENTOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, FORMAÇÕES, PROJETOS, PROGRAMAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS E PEDAGÓGICAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPORANGA D'AJUDA/SE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
01	CAMISA EM MALHA PP, GOLA REDONDA COM MANGAS CURTAS, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, E SUB. COSTAS E MANGAS.	CAMISA EM MALHA PP, GOLA REDONDA COM MANGAS CURTAS, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, E SUB. COSTAS E MANGAS.	UND	1500	R\$	R\$
02	CAMISA EM MALHA PP, GOLA REDONDA COM MANGAS LONGAS, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, E SUB. COSTAS E MANGAS.	CAMISA EM MALHA PP, GOLA REDONDA COM MANGAS LONGAS, COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO TOTAL FRENTE, E SUB. COSTAS E MANGAS.	UND	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

Declaramos que estamos de acordo com termos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações entre outros. Declaramos que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ:

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de camisas personalizadas, destinadas ao atendimento de eventos, seminários, cursos, formações, projetos, programas e demais atividades institucionais e pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação de Itaporanga d'Ajuda/SE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas pela Administração.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às diversas **ações institucionais, administrativas e pedagógicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação**, que, ao longo do exercício, realiza eventos, seminários, cursos, jornadas pedagógicas, formações continuadas, campanhas educativas, reuniões ampliadas, projetos, programas e outras atividades envolvendo servidores, professores, gestores, equipes técnicas, estudantes e demais participantes da comunidade escolar.

A confecção de camisas personalizadas constitui importante instrumento de **identificação, organização e padronização visual dos participantes e das equipes envolvidas**, especialmente em atividades que reúnem grande número de pessoas ou que são realizadas fora das unidades administrativas e escolares. Além de facilitar a identificação dos participantes, as peças contribuem para a organização operacional, divulgação das ações e fortalecimento da identidade institucional da Secretaria Municipal de Educação.

A demanda possui caráter recorrente, considerando que o calendário educacional contempla diferentes atividades durante o ano letivo, muitas delas vinculadas a programas, projetos e ações específicas que demandam identidade visual própria. Dessa forma, mostra-se mais eficiente realizar contratação planejada que permita o fornecimento das peças **de acordo com as necessidades efetivamente apresentadas pela Secretaria**, observados os quantitativos, tamanhos, modelos, layouts e demais especificações definidos para cada ação.

A contratação também busca evitar aquisições isoladas e sucessivas para cada evento, possibilitando melhor planejamento administrativo, padronização das especificações, racionalização dos procedimentos de contratação e obtenção de condições econômicas mais vantajosas em razão da estimativa global da demanda.

Ressalta-se que os quantitativos deverão ser estabelecidos com base no **levantamento das necessidades previstas para o período**, considerando o histórico de atividades, o calendário escolar e os eventos e projetos programados, de modo a evitar tanto a aquisição insuficiente quanto a formação desnecessária de estoques.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de estrutura própria, equipamentos, materiais e mão de obra especializada para realizar a confecção e personalização das peças na escala necessária, torna-se necessária a contratação de empresa especializada, capaz de fornecer produtos com qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com a finalidade pretendida.

A contratação encontra-se alinhada aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da proposta mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, devendo as especificações técnicas preservar a



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

qualidade necessária sem estabelecer características ou exigências que restrinjam indevidamente a competitividade.

Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade da contratação de empresa especializada para a **confecção e fornecimento de camisas personalizadas**, visando assegurar suporte adequado às atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e garantir maior organização, identificação e padronização das ações institucionais e pedagógicas realizadas durante o exercício,

3 DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Camisa manga curta confeccionada em malha PP, com gola redonda, mangas curtas e sublimação total em alta definição, cores resistentes e acabamento adequado, em diversos tamanhos. Layout e/ou arte fornecidos pela administração.	UND	1500	RS 24,00	RS 36.000,00
2	Camisa manga longa confeccionada em malha PP, com gola redonda, mangas longas e sublimação total em alta definição, cores resistentes e acabamento adequado, em diversos tamanhos. Layout e/ou arte fornecidos pela administração.	UND	150	RS 29,00	RS 4.350,00

3.3 Os itens abaixo do valor referendado em lei serão exclusivos para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em virtude do valor máximo, em observância aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015, o interessado neste processo deverá apresentar Declaração de enquadramento em campo próprio do sistema.

3.4 Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote quando for o caso, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

3.5 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, prorrogável por igual período, desde que comprovada.

3.6 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante neste termo de referência.

3.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

4.2 A Fundamentação deste processo considera o art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 13.655/2018, Lei Complementar nº 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e posteriores alterações; inciso I e V do art. 3º do Decreto Federal 11.462/2023, Lei Municipal nº 838/2024 e o inciso I e IV do art. 70 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

7.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, contados do(a) ciência do pedido e autorização de fornecimento a ser repassado ao fornecedor quando da necessidade de sua aquisição

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias corridos de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação ou outro endereço desde que devidamente informado com antecedência pelo o demandante. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre 08:00 e 13:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

7.4 Todos os custos e encargos relacionados à mão de obra, transporte, equipamentos e quaisquer outros insumos necessários para a completa instalação e montagem dos materiais permanentes correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao órgão contratante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

7.5 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6 Os itens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.7 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

9.1. O contrato/instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/instrumento contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.3. A execução do contrato/instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato **WILLAMY LOPES DE FIGUEIREDO**, Diretor Administrativo, ou pelos respectivos substitutos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

9.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2025 do Município:

ORGÃO	AÇÃO	ELEMENTO	FR
02009	2037	33903900	15500000

10.1.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários está indicada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme disposto no Art. 77 do Decreto Municipal nº 8.531/2023.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS para fins de liquidação, na forma desta seção.

11.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 03 (três) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

ordem bancária para pagamento.

11.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **no que couber**:

Habilitação jurídica

12.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

12.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

12.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

12.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso CNPJ;

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.17. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL do



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.20. De forma a demonstrar a prova de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar, conforme art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021:

12.20.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

12.20.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) com emissão não superior a 90 (noventa) dias.;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.21. Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível com o objeto deste processo, através de 1 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador.

12.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DECLARAÇÕES

13.1. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

13.2. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

13.2. Declaração dos licitantes quanto a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021);

13.3. Declaração dos licitantes que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas? (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

13.4. Declaração de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. As Declarações citadas acima, poderá ser substituída pelas apresentadas eletronicamente em campo próprio do sistema de pregão, reproduzindo assim, uma declaração única.

14.DAS OBRIGAÇÕES

14.1 DO FORNECEDOR

14.1.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena do cancelamento do contrato e aplicação das penalidades ora previstas;

14.1.2. Entregar os Produtos de acordo com especificação, certificações legais necessárias, marca e preço registrados e na forma prevista, observando o seguinte:

14.1.2.1. Os produtos devem ser totalmente embalados, marcados, e serem entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura ou quebra tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 (tres) dias corridos;

14.1.2.2. Se no ato da entrega, for constatado que o produto é inferior com os parâmetros de qualidade, segundo o presente termo e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 03 (tres) dias corridos. Em caso de reincidência a Empresa poderá sofrer sanções administrativas.

14.1.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;

3.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA

fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.1.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;

14.1.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

14.1.7. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;

14.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município, sem prévia e expressa anuência.

14.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.

14.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais, o(s) Produtos cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

14.2.DO ORGÃO

14.2.1. Notificar o fornecedor quanto à requisição do produto mediante o envio da nota de empenho, ou ordem de fornecimento a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor sendo que a nota de empenho repassada ao fornecedor poderá representar a uma ordem de fornecimento;

14.2.2. Permitir ao pessoal do fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

14.2.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do produto;

14.2.4. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas;

14.2.5. Receber os Produtos entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com as especificações registradas.

14.2.6. Devolver com a devida justificativa, qualquer material entregue fora dos padrões e normas constantes do Edital e seus anexos

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO MUNICIPAL DE
**ITAPORANGA
D'AJUDA**
Hoje é Amanhã

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA D'AJUDA**

15.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela exposta neste Termo.

Itaporanga D' Ajuda (SE), 08 de setembro de 2026.

Ana Lucia Lima da Rocha
Secretária Municipal de Educação

Mário de Almeida Lima Neto
Coordenador de Material e Patrimônio – SEMED

Willamy Lopes de Figueiredo
Diretor Administrativo – SEMED

**TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO EM
08/09/2026**

IVAN APÓSTOLO SOBRAL
PREFEITO MUNICIPAL